



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO  
Serviço Público Federal

Ofício CRTR 9ª Região nº 111/2016

**RECEBEMOS**  
Em 07/11/16  
**STARCCCEGO**

Goiânia, 07 de novembro de 2016.

**CÓPIA**

Ao Ilustre

**ANTÔNIO PEREIRA DE PAULA**

**Presidente do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia**

Av. Anhanguera, s/nº, Quadra P 78, Lote 32, Setor dos Funcionários

Goiânia – GO / CEP: 74.043-010

**Assunto:** Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Guapó/GO – Mandado de Segurança Coletivo – Impugnar Vencimentos e Jornada de Trabalho dos técnicos em radiologia em desconformidade com a Legislação – Ilegitimidade do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região.

**Senhor Presidente,**

A par de cumprimentá-lo, o Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 9ª Região vem respeitosamente por meio deste, **REITERAR** as informações e requerer o que se segue:

O Município de **Guapó**, por intermédio de seu representante legal, publicou o edital nº 001/2015 (anexo), para abertura de concurso público visando processo seletivo para a contratação de profissionais para atuarem na área de saúde.

Ocorre que a carga horária estipulada no referido edital era de 40 (quarenta) horas semanais, violando o limite legal de 24 (vinte e quatro) horas semanais, regulamentado pela lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92-790/86 e os vencimentos de R\$ 1.136,81 (Um mil centos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), contrariando a ADPF nº 151, definida pelo Supremo Tribunal Federal, que dispõe que o Salário dos Técnicos em Radiologia será de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), mais insalubridade de 40% (quarenta por cento), corrigidos pelo índice oficial, conforme quadro abaixo:

| Data      | Índice de Reajuste | Piso Salarial | Adicional de Insalubridade |
|-----------|--------------------|---------------|----------------------------|
| 1/05/2004 | 7,69%              | R\$ 520,00    | R\$ 208,00                 |
| 1/05/2005 | 13,3%              | R\$ 600,00    | R\$ 240,00                 |
| 1/04/2006 | 14,28%             | R\$ 700,00    | R\$ 280,00                 |
| 1/04/2007 | 7,89%              | R\$ 760,00    | R\$ 304,00                 |

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021  
Site: [www.crtr9.org.br](http://www.crtr9.org.br) E-mail: [admin@crtr9.org.br](mailto:admin@crtr9.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

|                                    |                                     |                     |            |
|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------|
| 1/03/2008                          | 8,43%                               | R\$ 830,00          | R\$ 332,00 |
| 1/02/2009                          | 10,75%                              | R\$ 930,00          | R\$ 372,00 |
| 1/01/2010                          | 8,82%                               | R\$ 1.020,00        | R\$ 408,00 |
| 6/05/2011                          | <b>Valor definido pela ADPF 151</b> | R\$ 1.090,00        | R\$ 436,00 |
| 6/05/2012                          | 6,5% (IPCA de 2011)                 | R\$ 1.160,85        | R\$ 464,34 |
| 6/05/2013                          | 5,84% (IPCA de 2012)                | R\$ 1.228,64        | R\$ 491,46 |
| 6/05/2014                          | 5,91% (IPCA de 2013)                | R\$ 1.301,25        | R\$ 520,50 |
| 6/05/2015                          | 6,23% (IPCA de 2014)                | R\$ 1.382,31        | R\$ 552,92 |
| 6/05/2016                          | 10,67% (IPCA de 2015)               | R\$ 1.529,80        | R\$ 611,91 |
| <b>Valor do Piso Salarial 2016</b> |                                     | <b>R\$ 2.141,71</b> |            |

Assim, nesta data, o Salário dos Técnicos em Radiologia perfaz a quantia de **R\$ 2.141,71 (Dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, uma vez que o piso salarial perfaz a quantia de **R\$ 1.529,80 (Hum mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, e o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), perfaz a quantia de **R\$ 611,91 (Seiscentos e onze reais e noventa e um centavos)**.

De tal modo, constata-se que além do texto da lei ser claro, taxativo e conclusivo, existe a ADPF °. 151 definindo o Salário dos Técnicos em Radiologia, **não permitindo interpretação diversa do enunciado fixando o piso salarial dos referidos profissionais acrescidos do adicional de insalubridade.**

Assim, o Conselho Regional de Técnico em Radiologia - 9ª Região impetrou Mandado de Segurança para impugnar referido processo seletivo (Proc. 1000475-22.2015.4.01.3500), para o cargo de servidores na área das Técnicas Radiológicas, por estarem em desconformidade com a Legislação quanto ao cumprimento da carga horária de trabalho e vencimentos dos Técnicos em Radiologia.

Acontece que o M.M. Juiz da 1ª Vara Federal julgou o presente Mandado de Segurança, nos termos da sentença anexa, entendendo que o Conselho Regional de Técnico em Radiologia - 9ª Região não possui legitimidade ativa para defender a categoria (**e sim o SINDICATO**), sendo que os Tribunais Superiores já reiteraram seu posicionamento sobre a ilegitimidade ativa dos conselhos nessas demandas, e concluiu que a fiscalização do exercício da profissão de técnico em radiologia não envolve a defesa, em juízo, dos direitos individuais dos associados, mediante mandado de segurança.

Vale ressaltar a necessidade de adequação do edital, que recentemente foi republicado, desta vez sob o nº 002/2016 (Edital de Recadastramento) anexo, porém mantendo na íntegra o conteúdo do Edital já impugnado, com a carga horária e os vencimentos para o cargo de Técnico em Raio-X em desconformidade com a legislação.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**Desta forma, é o presente para solicitar providências por parte desde Sindicato, sugerindo a impetração de Mandado de Segurança contra o Prefeito do Município de Guapó, para que se faça cumprir a legislação pertinente ao caso.**

Sem mais para o momento e com votos de elevada estima e consideração, era o que nos cumpria informar.

Atenciosamente,

**TR. EDUARDO VIEIRA LYRA**  
Diretor Presidente - CRTR 9ª Região